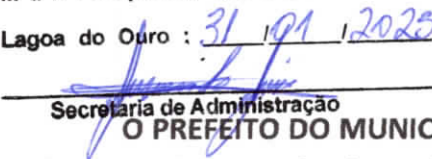


LEI MUNICIPAL Nº 596, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

CERTIDÃO

Certifico, que o (a) presente Lei
foi publicado (a) nos Termos do Art. 97
Inciso Alinea 'B' da Constituição Estadual
combinado com o Art. 85 da Lei Orgânica
Municipal, nesta data.

Lagoa do Ouro : 31 / 01 / 2023


Secretaria de Administração

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, Estado de Pernambuco,

através dos poderes conferidos pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que da Câmara de Vereadores de Lagoa do Ouro/PE, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

DISPÕE SOBRE A MODIFICAÇÃO DOS VALORES DOS VENCIMENTOS DE CARGOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lagoa do Ouro, autorizada a alterar os valores dos vencimentos de Cargos do Poder Legislativo.

Art. 2º São atribuições do servidor ocupante do cargo de Controlador:

- I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento;
- II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
- III - exercer o controle dos atos dos responsáveis pelos registros contábeis, bem como da regularidade dos repasses das contribuições previdenciárias;
- IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Art. 3º São atribuições do servidor ocupante do cargo de Tesoureiro:

- I - Organizar os serviços da tesouraria municipal e manter sob sua responsabilidade valores pertencentes ao Poder Legislativo;
- II - Programar e controlar os pagamentos;
- III - Manter os serviços de tesouraria;
- IV - Guardar valores, amodados ou não, de propriedade do Poder Legislativo;
- V - Manter os registros e movimentos bancários;
- VI - Expedir boletins de caixa e tesouraria;
- VII - Prestar informações solicitadas por quem de direito relativos ao desempenho de suas funções;
- VIII - Movimentar fundos, efetuar recolhimentos nos prazos legais;
- IX - Conferir e rubricar registros contábeis;
- X - Preencher, assinar e conferir cheques bancários;
- XI - Fornecer suprimentos para pagamentos externos;
- XII - Informar, dar parecer e encaminhar processos relativos à competência da tesouraria;
- XIII - Auxiliar na conferência de documentos de receita, despesas e outros;



GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO

CNPJ: 11.286.267/0001-03

XIV - Auxiliar na conciliação de extratos bancários, confrontando débitos e créditos, pesquisando quando for detectado erro e realizando a correção;

XV - Fazer fechamento de caixa, considerando todas as entradas e saídas efetuadas, através da conta caixa ou das diversas contas bancárias;

XVI - Executar serviços externos, realizando depósitos e retiradas bancárias e pagamentos.

XVII - Executar outras tarefas relacionadas às movimentações financeiras do Poder Legislativo.

Art. 4º São atribuições do servidor ocupante do cargo de Assessor Jurídico:

I - Coordenar a execução dos trabalhos e estudos jurídicos de interesse da Câmara;

II - Assessorar na representação da Câmara de Vereadores, extrajudicialmente ou judicialmente, e em assuntos que lhe forem delegados, reportando à Diretoria os fatos relevantes;

III - Assessorar no recebimento de notificações, citações e intimações decorrentes de ações e procedimentos administrativos de interesses;

IV - Coordenar o assessoramento jurídico da Câmara de Vereadores;

V - Coordenar a análise prévia dos termos dos contratos de prestações de serviços por terceiros, acordos, ajustes, convênios e outros instrumentos;

VI - Emitir de pareceres jurídicos em geral;

VII - Exercer outras atividades correlatas.

Art. 5º São atribuições do servidor ocupante do cargo de Assessor da Presidência:

I - Atuar fornecendo suporte nas sessões, audiências públicas, reuniões ou outros eventos promovidos pela Câmara Municipal.

II - Efetuar o protocolo de todas as proposições ou proposições, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal, que dão início ao Processo Legislativo.

III - Registrar e acompanhar os prazos para tramitação de todas as proposições, inclusive os vetos.

IV - Elaborar os autógrafos, decretos legislativos, leis promulgadas pela Câmara, Resoluções, Atos da Mesa, Atos da Presidência e Portarias.

V - Promover a guarda e controle de toda a documentação produzida pela Câmara, bem como a reprodução de documentos e a coordenação do processamento eletrônico dos sistemas administrativos e legislativos; auxilia no gerenciamento dos anais da Câmara Municipal.

VI - Fornecer suporte às Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara Municipal, secretariando, digitando pareceres, requerimentos e ofícios, arquivando



em meio físico e eletrônico, cópias dos pareceres e votos em separado, com anotação dos signatários.

VII - Providenciar pesquisas e informações que lhe forem solicitadas pelos Vereadores, pela Mesa ou pela Presidência sobre assuntos relacionados ao processo legislativo e sobre a atuação da Câmara Municipal.

VIII - Auxiliar a Assessoria de Comunicação, Cerimonial e Eventos, quando necessário.

IX - Auxiliar a Diretoria Geral, quando necessário.

X - Exercer outras atividades e tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Art. 6º São atribuições do servidor ocupante do cargo de Assessor Parlamentar:

I - Assessorar aos Vereadores, na orientação dos trabalhos legislativos;

II - Permanecer à disposição dos Vereadores no horário de expediente da Câmara, além de disponibilidade permanente para serviços de assessoramento político, que lhe forem determinados ou solicitados;

III - auxiliar os Vereadores no desenvolvimento de suas funções;

IV - Participar das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, auxiliando os Vereadores;

V - Encaminhar para o setor competente para elaboração as proposições dos Senhores Vereadores, no que se refere às indicações, requerimentos, moções, emendas, ofícios, projetos, etc.;

VI - Receber, estudar e propor soluções em expedientes e processos, analisando e acompanhando junto aos demais setores e através de reuniões com a Presidência e os Senhores Vereadores para poder encaminhá-los à apreciação; r

V - Recepcionar e atender munícipes, entidades, associações de classe e demais visitantes, prestando-lhes esclarecimentos;

VI - Orientar na elaboração de pronunciamentos públicos em atos políticos e entrevistas aos meios de comunicação;

VII - Executar demais funções ligadas à sua área de atuação.

Art. 7º Os cargos criados por esta lei são de natureza comissionada e de livre nomeação e exoneração pelo chefe do poder legislativo.

Art. 8º Para o desenvolvimento das atividades, poderá ser pago aos ocupantes dos cargos criados por esta Lei, de natureza indenizatória, limitada a 100% (cem por cento) do valor de sua remuneração.

Art. 9º Os valores dos vencimentos atribuídos a cargos de efetivo encontram-se no ANEXO I desta Lei.





Art. 10º - Os valores dos vencimentos atribuídos a cargos de provimento comissionado encontram-se no ANEXO II desta Lei.

CNPJ: 11.286.267/0001-03

Art. 11º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 12º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiro ao dia 1º de janeiro de 2023.

Revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa do Ouro/PE, 31 de janeiro de 2023.



EDSON LOPES CAVALCANTE

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO/PE



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://6loud.it-solucoes.int.br/transparencia/Municipal/download/57-20230623195850.pdf>
assinado por: idUser 83

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargo/Denominação	Nível	Quant.	Vencimentos
Auxiliar de Contabilidade	PE-04	03	2.429,00
Agente Administrativo	PE-04	02	2.429,00
Digitador	PE-03	01	1.821,00
Auxiliar Administrativo	PE-02	01	1.302,00
Vigilante	PE-01	01	1.302,00
Auxiliar de Serviços Gerais	PE-01	04	1.302,00



EDSON LOPES CAVALCANTE

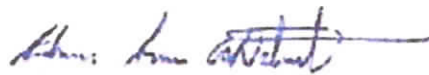
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO/PE



ANEXO II

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cargo/Denominação	Nível	Quant.	Vencimentos
Controlador do SCI	CC-03	01	R\$ 2.346,00
Tesoureiro	CC-03	01	R\$ 2.125,00
Assessor do Presidente	CC-02	03	R\$ 1.302,00
Assessor Parlamentar	CC-01	09	R\$ 1.302,00
Assessor Jurídico	CC-04	02	R\$ 5.000,00



EDSON LOPES CAVALCANTE
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO/PE

